LEI Nº 8.517/2018

Dispõe sobre a inclusão da Exposição Orquidófila da Associação Orquidófila de Divinópolis, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis, a Exposição Orquidófila.

Art. 2º O Evento ocorrerá sempre no terceiro final de final de semana de outubro.

Art. 3º A presente Lei terá suas ações, locais e setores responsáveis, regulamentados pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município